



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

O presente processo trata da Auditoria Operacional realizada no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena. No presente momento verifica-se o cumprimento da Resolução RPL TC nº 049/2008.

Por meio da resolução acima mencionada, os Conselheiros Membros desta Corte de Contas resolveram:

I (...)

II (...)

III)- Determinar à Secretaria de Estado da Saúde, conjuntamente com a Direção do HEETSHL, que, no prazo de sessenta dias:

1. remetam ao Tribunal de Contas do Estado, cronograma de adoção das medidas necessárias e respectivos responsáveis pela implementação das determinações e recomendações que vierem a ser prolatadas;
2. normatizem o funcionamento da instituição e de sua estrutura de pessoal, elaborando-se Regimento Interno, organograma oficial próprio do HEETSHL e/ou estrutura organizacional, determinando-se claramente as atribuições e interfaces dos vários níveis hierárquicos da instituição, com seus cargos, atribuições e remunerações, além de previsão de penalidades, em casos de omissões e transgressões;
3. providenciem a formação de um quadro próprio de médicos efetivos ou, enquanto não seja possível o preenchimento total através de concurso público, a contratação, através de processo seletivo simplificado, por tempo determinado, observando-se as especialidades e quantitativos condizentes com as necessidades reais do HEETSHL;
4. identifiquem o quantitativo necessário para o desempenho de todas as atividades do hospital e realizem concurso público para contratação de pessoal destinado aos cargos que não foram contemplados no certame de 2007;
5. efetuem levantamento e oficializem registro das ocorrências referentes à cessão de equipamentos, através do Setor de Patrimônio do HEETSHL, em conjunto com o setor responsável da SES (§ 5.123.).

IV)- Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde que:

1. apresente um cronograma para a instalação da Central Estadual de Regulação Médica de Urgência e para a elaboração de um protocolo estadual de referências e contra-referências;
2. adote medidas para redução da superlotação no atendimento do HEETSHL;
3. reconduza a Taxa de Ocupação Hospitalar do HEETSHL à meta fixada;
4. inclua o Hospital de Orto-traumatologia no Sistema Estadual de Urgência e Emergência;
5. proceda à contratação imediata dos aprovados no concurso público realizado em 2007, necessária, inclusive, à ativação de alguns serviços do hospital, como o de exames laboratoriais;
6. elabore um orçamento individual para o HEETSHL, de acordo com os custos necessários (pagamento de pessoal, aquisição de material, limpeza e conservação, manutenção de equipamentos etc.) e efetive um controle mensal e anual de estimativa de custos, planejamento e acompanhamento, de forma que a instituição possa funcionar com autonomia quanto às suas atividades de rotina;
7. estude a viabilidade de se utilizar outras formas de energia no Hospital, senão o óleo diesel;
8. substitua o veículo equipado com a UTI Móvel por outro de modelo apropriado, aliene o semelhante e que se encontra sem serventia e adquira um outro, mesmo de porte menor, mas que seja apropriado para a finalidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

9. estude a economicidade da instalação de uma usina de oxigênio, em relação aos gastos com aquisição do material.

V)- Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde, conjuntamente com a Direção do HEETSHL, que:

1. estabeleçam grupo de contato, com a participação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde e do HEETSHL, para acompanhamento, pelo TCE, das determinações e recomendações;

2. adotem medidas para a efetivação da implementação do acolhimento com classificação de risco, incluindo o treinamento de enfermeiros e médicos de acordo com o protocolo aprovado; a caracterização dos ambientes, conforme as cores de cada Área; e outras medidas que se fizeram necessárias;

3. dentro de suas competências, tomem as medidas necessárias para solucionar os problemas elencados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, e outros que houver, de forma a reconduzir a taxa de infecção hospitalar aos níveis pactuados;

4. em se realizando novo certame para contratação de pessoal de enfermagem, atentem para que sejam observadas as peculiaridades dos serviços prestados pelo HEETSHL, exigindo-se um enquadramento do perfil/conhecimento dos candidatos em urgência, emergência, trauma, instrumentação cirúrgica e cuidados de terapia intensiva;

5. estudem formas de se efetuar o pagamento de produtividade sem atraso e de se equacionar tal gratificação, de modo a diminuir a distorção entre os valores ofertados aos diversos profissionais, e/ou de se oferecer incentivo, como, por exemplo, rateio geral, entre todas as categorias cabíveis, de recursos advindos de Serviços Profissionais, uma vez atingidas ou superadas metas qualitativas e quantitativas estipuladas;

6. implementem ações, junto ao Núcleo de Estudos e Capacitação e Estágios, visando o treinamento e a capacitação da mão-de-obra, em especial a permanente (pessoal efetivo);

7. providenciem rotinas para execução de regularização dos cadastros de procedimentos de Alta e Média Complexidade, em especial de cirurgia cardiovascular, busca ativa de órgãos e no serviço de Nutrição Enteral e Parenteral;

8. procedam ao levantamento, o mais preciso possível, das dívidas relativas ao HEETSHL, para quitação, resgatando-se a credibilidade junto a fornecedores e prestadores de serviço;

9. providenciem a contratação de serviços de recuperação de piso e esquadrias, bem como de recuperação e/ou ampliação das instalações elétricas, hidro-sanitárias e de vapor, e reinstalação do sistema de água térmica nas tubulações do Setor de Nutrição;

10. providenciem a contratação de serviços de asfaltamento do acesso de veículos à entrada da Emergência /Urgência e de reforma do espaço físico do HEETSHL, em diversos setores, dentre eles:

Nutrição - com o aumento do espaço do refeitório avançando com a alvenaria no espaço externo; permuta da sala da despensa com a da coordenação (para dar acesso a visitantes e fornecedores) sem necessidade de penetrar na cozinha; construção de repouso pois está improvisado nas dependências do WC, podendo ser o espaço dividido para os dois usos; colocação de uma separação entre a entrada de mantimentos e o depósito de lixo; adequação do ambiente onde é preparada a Dieta Enteral, em observância às exigências necessárias ao credenciamento;

UTQ - transferência do acesso para a Terapia Semi-Intensiva por outro local pois a passagem dos pacientes por este setor os torna suscetíveis de contaminação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

Circulações - aproveitamento de circulações amplas que existem e estão sendo ocupadas de forma improvisada (sala de maqueiros, coordenações de Fisioterapia e Enfermagem, etc.);

Sala de Observação Pediátrica da Emergência - separação da parte Masculina;

Central de Material e Esterilização - divisão da porta de expurgo ao meio para servir de guichê e barreira para entrada de outros profissionais na área suja;

Farmácia - em espaço contíguo, instalação da sala de Dieta Parenteral, dentro das exigências contidas na Portaria N° 272/98- MS/SNVS, preenchendo-se os requisitos para o credenciamento junto ao SUS;

Repouso de profissionais (médicos e equipe de enfermagem etc.) - divisão por sexo, oferecendo privacidade, melhora da ventilação/refrigeração;

11. terceirizem os serviços de limpeza (§ 5.1 09.);
12. adquiram outro aparelho de Raio X e outro de tomografia, bem como de aparelho para broncoscopia, equipamentos para o laboratório, além de novos monitores com módulos, oxímetros, bombas de infusão, de preferência de marcas nacionais, com respectivos contratos de manutenção;
13. coloquem em funcionamento ou incremente o uso de equipamentos não utilizados ou sub-utilizados, se possível firmando parceria com outros hospitais que rateariam os custos: neuronavegador (treinando profissionais médicos e atualizando *software*), esterilizador de plasma *Sterrad*, câmaras hiperbáricas e termodesinfetadoras;
14. estudem a possibilidade de se substituir um dos arcos cirúrgicos (marca *Phillips*) por outro menos complexo, de fabricação nacional, que realize também arteriografia;
15. contratem serviços de manutenção com firmas que representam marcas de equipamentos já existentes e que vão continuar em uso, como *Baumer* (autoclaves), *Stryker* (câmera de videolaparoscopia, drills microdrivers, etc.), *Dixtal* (sistemas de monitoração com módulos ECG, batimentos, gases, etc.) e *Takaoka* (aparelhos de anestesia, servo-ventiladores);
16. nos casos necessários, providenciem a reposição de equipamentos cedidos, especificamente quanto a hemodiálise, para ativação do serviço (Setor de Patrimônio do HEETSHL, em conjunto com o setor responsável da SES);
17. procedam à recuperação mais incisiva de leitos e macas (conserto, pintura etc.);
18. atualizem e aumentem o arsenal de equipamentos de informática;
19. supram a demanda de materiais gerais, em especial roupa e equipamentos de proteção individual, e utensílios, em especial do Setor de Nutrição;
20. implementem programa de gestão de qualidade em todos os setores do Hospital e na instituição como um todo;

VI)- Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa que:

1. avalie a qualidade do atendimento de pacientes nas unidades de Saúde da Família;
2. considere a viabilidade de deferir o pedido de credenciamento e habilitação do Hospital São Vicente de Paulo como alta complexidade;
3. reavalie a operacionalização da Central de Regulação, com vistas a uma melhor distribuição dos pacientes encaminhados ao HEETSHL, de acordo com o seu perfil;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

4. encaminhe e autorize a internação, por meio da Central de Regulação, de pacientes com insuficiência respiratória aguda, e diagnóstico e/ou primeiro atendimento em clínica médica, no o Hospital São Vicente de Paulo ou outras unidades hospitalares, reduzindo os em aminhame os deste tipo para o HEETSHL;

VII)- Determinar à Direção do HEETSHL que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias

1. realize novas eleições dos membros da CIPA, de forma a regularizar seu funcionamento;
2. implante a Comissão de Revisão de Prontuários em cumprimento à Resolução nº 1.638/02 do Conselho Federal de Medicina;
3. implante a Comissão de Ética Médica em atendimento à Resolução nº 1.657/2002 do CFM;

VIII)- Recomendar à Direção do HEETSHL que:

1. implante a ouvidoria, com aplicação de questionário e sistema de respostas com divulgação de resultados;
2. implante o sistema de alta com referência estabelecida e registrada aos serviços de saúde da rede SUS e a criação do plano pós-alta para continuidade do cuidado no domicílio e em outros níveis de atenção;
3. implemente as ações de equipe multiprofissional de referência para o usuário e familiares;
4. crie uma equipe multi profissional, com a participação de assistentes sociais para o acolhimento e suporte aos familiares dos pacientes;
5. institua visita de 4h/dia e crie os indicadores "horas de visita/dia e taxa de paciente com acompanhante";
6. crie os indicadores "% de satisfação de usuários segundo os diferentes serviços" e "% de usuários pesquisados";
7. desenvolva processo educativo junto aos consumidores de medicamentos e crie o indicador "número de atividades de educação, informação e comunicação aos consumidores de medicamentos";
8. verifique a viabilidade da participação do HEETSHL na Rede Nacional da Saúde do Trabalhador;
9. faça o levantamento trimestral das causas de absenteísmo;
10. crie uma Comissão de Biossegurança;
11. realize o mapeamento de risco do HEETSHL, logo após a eleição dos membros da CIPA;
12. implante mais campanhas de doação de sangue e também incentive à doação por familiares dos pacientes com o apoio dos assistentes sociais do Hospital;
13. implante de um serviço de hemovigilância que exerça o controle de reações pós-transfusionais;
14. realize atividades informativas de incentivo às práticas alimentares saudáveis junto a todos que atuam no Hospital e pacientes;
15. promova a capacitação para localização de potencial doador de órgãos;
16. defina um horário de trabalho para a Comissão Intra-hospitalar e fazendo-a atuar com eficácia;
17. adote medidas para solucionar as dificuldades para a realização de exames de eletroencefalograma e testes clínicos para diagnóstico de morte encefálica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

18. estabeleça normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços;
19. elabore o Plano Anual de Gerência de Riscos Hospitalares e a criação do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;
20. examine a viabilidade de implantar programa de gerenciamento informatizado;
21. verifique a viabilidade de aplicação da pesquisa de avaliação do nível de qualidade;
22. examine a viabilidade do credenciamento junto ao Projeto Hospital Sentinela;
23. implante e mantenha em funcionamento Comissão de Análise de Óbitos que deverá apresentar Relatório mensal;
24. defina um calendário para a realização de palestras científicas ou cursos de capacitação para a área médica;
25. implante rotinas de fluxo de documentos no Hospital, inclusive com prontuário eletrônico, para que se recupere efetivamente os gastos efetuados com procedimentos realizados, passíveis de cobertura do SUS;
26. utilize de forma efetiva o HOSPUB e, se necessário, implemente outros sistemas para controlar a gestão de procedimentos, materiais médicos, medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios etc., com senhas de acesso restritas, em setores como Urgência, Emergência, Centro Cirúrgico, Almoarifado, Nutrição, Farmácia etc.;
27. coloque pessoal de segurança para controle de entrada e saída de veículos nas guaritas;
28. capacite, através do Centro de Processamento de Dados do HEETSHL, os usuários do HOSPUB, bem como oriente e gerencie o cadastramento de senhas de acesso;
29. proceda ao inventário geral do estoque da Farmácia; introduzindo os dados no Sistema HOSPUB e, a partir daí, seja o módulo *Farmácia* usado rotineiramente quanto à entrada e saída de todos os medicamentos e materiais médico-hospitalares;
30. realize inventários rotativos na Farmácia e confronte-os com os dados do HOSPUB, medindo a acurácia dos estoques;
31. constitua uma Comissão de Padronização de Medicamentos;
32. adote mecanismos de controle da devolução de materiais re-utilizáveis, especialmente no que tange à roupa e EPI;
33. utilize efetivamente o módulo *Centro Cirúrgico* do HOSPUB, além de que recorra, caso se faça necessário suplementar os registros, a livros de ocorrências e/ou outro sistema eletrônico com identificação do paciente, data de internação, diagnóstico, material requisitado, data de agendamento de cirurgia, data e causa de eventual cancelamento e data de realização de cirurgia, material utilizado, cirurgião responsável etc.

IX- (...)

X)- Determinar a realização de monitoramento, pela DIAFI, da implementação das determinações e recomendações da decisão que vier a ser prolatada pelo TCE-PB.

Ao final do primeiro semestre de 2011, foi elaborado o Relatório do 1º Monitoramento, verificando-se, na ocasião, a situação das deliberações contidas na Resolução RPL-TC-049/2008, ou seja, o grau de cumprimento das determinações e de implementação das recomendações, até então.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

No período abrangido pela Auditoria Operacional (exercícios de 2001 a 2007 e os meses de janeiro a julho de 2008) eram gestores da instituição, na qualidade de Diretor Geral, os senhores Ginaldo Lago Filho – de agosto/2001 a dezembro/2002, Tirone dos Santos Soares – de janeiro/2003 a julho/2004, Newton de Araújo Leite – de agosto/2004 a junho/2005, Juan Jaime Alcoba Arce (interino) – de junho/2005 a outubro/2005, e Jomar Paulo Neto – de outubro/2005 a dezembro/2008.

Da data de publicação da mencionada Resolução até o 1º Monitoramento (exercícios de 2009 e 2010 e os meses de janeiro a junho/2011), estiveram à frente da Direção do HEETSHL Dr. Jomar Paulo Neto (nos meses de janeiro e fevereiro/2009), Dr. José Carlos de Freitas Evangelista (no período de março de 2009 a dezembro/2010), Dr. Édson de Souza Neves (no período de janeiro a abril/2011) e Dra. Fabiana Fernandes de Araújo (no período de maio a junho/2011). Os titulares da Secretaria de Estado da Saúde foram o Sr. Geraldo de Almeida Cunha Filho, (no período de 01/01 a 17/02/2009), Sr. José Maria de França (no período de 18/02/2009 a 31/12/2010), Sr. Mário Toscano de Brito Filho (no período de 01/01/2011 a 10/03/2011) e Sr. Waldson Dias de Souza (desde o dia 11/03/2011).

A partir de julho de 2011, foi firmado contrato de gestão entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio Grande do Sul, com vistas ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde no HEETSHL. Vale salientar que o 1º Monitoramento não abrangeu o período da gestão da Cruz Vermelha e que os aspectos relativos à licitação e à legalidade desse contrato de gestão são objeto dos Processos TC nº 10113/11 e 10295/11, respectivamente.

Em 2012, a Secretaria de Estado da Saúde firmou um novo Contrato de Gestão (nº 061/2012), com a mesma Organização Social (Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 07.345.851/0001-15) para a implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde naquele Hospital, com vigência de 24 meses, ou seja, até 29 de junho de 2014, podendo ser renovado, no interesse de ambas as partes, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e resultado de desempenho. As metas quantitativas e qualitativas foram estabelecidas no Anexo III do Edital da Dispensa de Licitação nº 149/2012, que baseou a contratação, e nortearam-se pela Nota Técnica nº 17/2006 do CONASS1, princípios e diretrizes do SUS2 e dados do DATASUS3.

O fato de a gestão do HEETSHL estar sob responsabilidade de uma Organização Social, não exclui a oportunidade de um monitoramento acerca do grau de cumprimento de determinações ou implementação de recomendações, por parte deste Tribunal pois, segundo estabelece o art. 70, parágrafo único e art. 71, inciso II, da CF/88, as entidades sem fins lucrativos que recebam recursos do Estado com o propósito de atender ao interesse público, submetem-se ao controle dos Tribunais de Contas, aí incluído, portanto, o Terceiro Setor. Mostra-se, pelo contrário, ainda mais pertinente, uma vez que tanto a administração gerencial quanto a auditoria operacional possuem como foco metas e resultados, a primeira como executora de um contrato assim definido e a última como avaliadora de desempenho.

Cabe aqui ressaltar que, embora tenham sido constatadas irregularidades nos autos do processo relativo à licitação e contratação da Organização Social Cruz Vermelha e do processo referente à fiscalização da aplicação dos recursos repassados à entidade gestora, inclusive com indícios de desvio, a auditoria operacional ou de desempenho não se destina ao exame de aspectos formais ou de cunho contábil-financeiro, o que deve ser apurado em processos de exame de regularidade, a exemplo dos citados autos. As duas formas de controle descritas não são, por conseguinte, excludentes, antes se completam, pois enquanto um trata da conformidade da aplicação dos recursos, a outra cuida da qualidade desta aplicação, por meio da avaliação de resultados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

Além de inquirir sobre o estado atual das deliberações contidas na Resolução RPL-TC-049/2008, este Relator solicitou que a equipe técnica deste Tribunal informasse se a atual administração tomou conhecimento da Auditoria Operacional realizada, mostrando disposição em cumprir as determinações e implementar as recomendações então consignadas, e acerca da existência de mecanismos de controle interno orientados para a avaliação do desempenho operacional do estabelecimento.

A atual administração, representada pela Cruz Vermelha Brasileira, afirmou só ter tomado conhecimento da Auditoria Operacional realizada pelo TCE, quando notificada para responder a questionário, por ocasião do presente monitoramento. Prestou, entretanto, informações acerca das recomendações já implementadas, bem como se comprometeu a concluir as que ainda estão em curso no menor tempo possível.

Quanto à existência de mecanismos de controle interno orientados para a avaliação do desempenho operacional, foi informada a existência de acompanhamento, pelo Núcleo de Qualidade, das metas contratuais previstas no Contrato de Gestão, sendo remetido Relatório dos Indicadores da Meta 2013 (anexo), concluindo-se, no geral, pelo atingimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Anexo III do Edital da Dispensa de Licitação nº 149/2012. Através da Portaria Nº 102/2013, a Secretaria de Estado da Saúde constituiu Comissão de Supervisão, Fiscalização e Avaliação dos Contratos de Gestão Pactuada, a qual elaborou Relatórios Trimestrais acerca do Contrato de Gestão nº 061/2012.

4 Especificamente com relação às deliberações deste Tribunal, contidas na mencionada Resolução, cabe ressaltar, inicialmente, que os monitoramentos realizados não tiveram como referência Planos de Ação, tendo em vista que nenhum dos gestores responsáveis apresentaram esse instrumento de gestão, essencial no processo de auditoria operacional e obrigatório, a partir da Resolução Normativa TC Nº 02/2012, art. 5º, inciso V, posteriormente, portanto à Resolução RPL-TC-049/2008.

Destarte, procedeu-se aos monitoramentos verificando-se o estado das deliberações contidas na Resolução RPL-TC-049/2008, a partir de entrevistas e questionários aplicados junto aos gestores envolvidos, além da análise de documentos e estatísticas coletados.

A conclusão a que chegou a Unidade Técnica, considerando os dois monitoramentos que foram realizados, é de que houve um avanço significativo no que tange às deliberações emanadas desta Corte de Contas, contidas na Resolução RPL-049/2008. Tal fato é explicado pela própria mudança na forma de gestão do hospital que, apesar de não ter sido a catada a recomendação de criação de uma Fundação para geri-lo, optou-se, desde 2011, por contratar uma organização social, o que implicou em uma visão de gestão mais gerencial.

De acordo com o Órgão Técnico foram cumpridas 79% das **determinações** contidas na Resolução RPL TC Nº 049/2008, restando apenas duas não cumpridas, o que representa 29%, sendo que as mesmas são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, conjuntamente com a Direção do HEETSHL para que: a) providenciem a formação de um quadro próprio de médicos efetivos ou, enquanto não seja possível o preenchimento total através de concurso público, a contratação, através de processo seletivo simplificado, por tempo determinado, observando-se as especialidades e quantitativos condizentes com as necessidades reais do HEETSIII; e b) identifiquem o quantitativo necessário para o desempenho de todas as atividades do hospital e realizem concurso público para contratação de pessoal destinado aos cargos que não foram contemplados no certame de 2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

Vale registrar, ainda, que, comparativamente a 2008, o quantitativo de médicos (efetivos e celetistas) aumentou em apenas 17%, permanecendo a situação de dependência em relação às cooperativas médicas. Com relação aos outros cargos, apenas o Grupo Enfermagem apresentou crescimento, de 51%, no quantitativo geral (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, o último em extinção).

Com relação às **recomendações**, houve implementação de 58%, considerou-se não mais aplicáveis 11%, foram parcialmente implementadas 14%, e não implementadas 11%. Das recomendações parcialmente implementadas, merece ênfase a existência de superlotação na área vermelha da Emergência do HEETSHL, apesar da melhoria observada nas outras áreas. Já quanto às recomendações não implementadas, cabe destacar a não instalação da Central Estadual de Regulação e a não realização de inventários rotativos na Farmácia.

O Relator acrescenta que há processos de Inspeção Especial neste órgão, em tramitação na Corte, examinando matérias correlatas as dos presentes autos. É o relatório e não foram os autos enviados previamente ao MPJTCE.

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oral oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- a) Declarem cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas as determinações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-TC-049/2008;
- b) Declarem implementadas, parcialmente implementadas, em implementação, não implementadas e não mais aplicáveis as recomendações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-TC-049/2008;
- c) Determinem a anexação de cópia da presente decisão aos autos das Prestações de Contas Anuais, de responsabilidade do Governador e do Secretário de Estado da Saúde, exercício corrente;
- d) Remetam cópia do relatório referente ao 2º Monitoramento, deste relatório, da proposta de decisão do Relator, e da decisão que vier a ser prolatada:
 - ao Exmo. Sr. Governador do Estado;
 - ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde;
 - ao Secretário de Estado da Saúde;
 - à Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa;
 - aos Diretores do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena;
 - ao Promotor da Saúde, do Ministério Público da Paraíba;

É o voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.748/08

Objeto: **AUDITORIA OPERACIONAL PARA AVALIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA. VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO RPL TC Nº 049/2008.**

AUDITORIA OPERACIONAL. Verificação de cumprimento da Resolução RPL TC nº 049/2011. Recomendações e Determinações.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 0366/2014

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03.748/08, que trata de Auditoria Operacional realizada por equipe técnica desta Corte no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, e que no presente momento verifica o cumprimento da **Resolução RPL TC nº 049/2008**, ACORDAM os Conselheiros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Declarar cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas as determinações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-TC-049/2008;
- b) Declarar implementadas, parcialmente implementadas, em implementação, não implementadas e não mais aplicáveis as recomendações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL-TC-049/2008;
- c) Determinar a anexação de cópia da presente decisão aos autos das Prestações de Contas Anuais, de responsabilidade do Governador e do Secretário de Estado da Saúde, exercício corrente;
- d) Determinar a remessa de cópia do relatório referente ao 2º Monitoramento, da proposta de decisão do Relator, e da decisão que vier a ser prolatada:
 - ao Exmo. Sr. Governador do Estado;
 - ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde;
 - ao Secretário de Estado da Saúde;
 - à Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa;
 - aos Diretores do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena;
 - ao Promotor da Saúde, do Ministério Público da Paraíba;

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 30 de julho de 2014.

Cons. UMBERTO SILVEIRA PORTO
No exercício da Presidência

ANTONIO GOMES VIEIRA FILHO
Cons. em exercício - Relator

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.